



*Compras*

**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**PROCESSO N.º 825/2020 – CONTRATO N.º 76/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E SUZE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **SUZE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 68.047.638/0001-11, estabelecida na Rua Dos Expedicionários, 425 E, Centro, CEP 18.230-000, em São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada por **Luiz Carlos da Silva**, CPF n.º 867.138.338-53 e RG n.º 8.512.093, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar **Serviços de Confecção de Playground para a Praça na Rua Joaquim Ortiz de Camargo, S/N, no Jardim São Carlos, no município de São Miguel Arcanjo/SP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)**

2.1 - Os **Serviços de Confecção de Playground para a Praça na Rua Joaquim Ortiz de Camargo, S/N, no Jardim São Carlos**, deverão ser com todos os materiais, equipamentos e serviços necessários, serão executados conforme descritos abaixo conforme desenho técnico em anexo contendo todas as medidas e normas da ABNT de ergonomia;

Qtdd	Descrição	Valor unt.	Valor total
01	Playground – casinha com escada, ponte, rampa, escorregador, balanço com 02 lugares, 04 gangorras e 05 bancos de madeira.	R\$ 16.770,00	R\$ 16.770,00
			<b>R\$ 16.770,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 16.770,00** (dezesseis mil, setecentos e setenta reais), conforme negociação final com a **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

  






*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

#### **CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, conforme execução dos serviços, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Obras, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI**

5.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas correrão pela conta da Ficha Contábil n.º 63, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo terá vigência de 30(trinta) dias, partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

9.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.





**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 03 de Junho de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

CONTRATADA: SUZE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
Luiz Carlos da Silva

Testemunhas:

1- Spauofante  
CPF: 293.689.268-92

2- Yader  
CPF: 32.1044508.03

